



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 032/95 de 23 de março de 1995.

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal n° 103/92, que autoriza a doação de uma área de 2.071.20 m² (Dois mil, setenta e um metros quadrados e vinte centímetros) que se destina a fabricação de Bomba Hidráulica de Pistão e Roda D'água.

Art. 2º. A revogação constante do art. 1º desta Lei, ocorre por desistência da empresa beneficiada pela doação.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei, correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão